



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguai

L E I Nº 2.775

DE, 09 DE JUNHO DE 2009.

CONSIDERA FERIADO RELIGIOSO MUNICIPAL, O DIA 02 DE ABRIL – DEDICADO AO DIA DE ADORAÇÃO DE CRISTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica considerado Feriado Religioso no Município de Itaguai, o Dia 02 de Abril, será dedicado à adoração de Cristo, conforme tradição local.

ART. 2º – Fica considerado também, Jesus Cristo como Guardião Espiritual de Itaguai, a ser comemorado na data prevista no artigo anterior.

ART. 3º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 09 de Junho 2009

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO

Autoria: Ver. Vicente Cicarino Rocha.